

# **PLANO DE PORMENOR DA SERRA DA AMOREIRA**

**RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA  
PARTICIPAÇÃO PÚBLICA**

**JUNHO 2025**



## **FICHA TÉCNICA**

## **COORDENAÇÃO**

Mário Cantinho, Arq. (Coordenador do Gabinete)

## **EQUIPA TÉCNICA INTERNA**

Bruno Epifânio, ordenamento do território

Nelson Simões, arquitetura

Nuno Trindade, direito

## **APOIO ADMINISTRATIVO**

Anabela Capitão

Bruno Cabaço

## ÍNDICE GERAL

|                                                                        |                                     |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>INTRODUÇÃO .....</b>                                                | <b>3</b>                            |
| <b>1. ENQUADRAMENTO .....</b>                                          | <b>ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.</b> |
| <b>2. A PARTICIPAÇÃO PÚBLICA.....</b>                                  | <b>5</b>                            |
| 2.1. ABERTURA E ANÚNCIO DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA .....       | 5                                   |
| 2.2. COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DOCUMENTOS EM CONSULTA PÚBLICA ..... | 5                                   |
| <b>3. ANÁLISE E PONDERAÇÃO .....</b>                                   | <b>7</b>                            |
| 3.1. PARTICIPAÇÃO .....                                                | 7                                   |
| 3.2. PONDERAÇÃO E DECISÃO.....                                         | 7                                   |
| <b>4. ANEXOS.....</b>                                                  | <b>8</b>                            |
| 4.1. AVISO DE ABERTURA DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA.....         | 8                                   |
| 4.2. JORNAL CORREIO DA MANHÃ .....                                     | 9                                   |
| 4.3. PORTAL EXTERNO .....                                              | 10                                  |
| 4.4. FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO .....                                  | 11                                  |

## INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o relatório de ponderação da participação pública, ocorrida nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, relativa à decisão de início de elaboração do Plano de Pormenor da Serra da Amoreira (PPSA) e aprovação dos respetivos Termos de Referência.

A Câmara Municipal de Odivelas deliberou, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 76.º do RJIGT, na reunião pública de 29 de janeiro de 2025, determinar o início do procedimento relativo à elaboração do PPSA, com o propósito de colmatar o vazio urbano existente e conectar áreas do território carecidas de reestruturação e beneficiação, edificando habitação, prevendo equipamentos e serviços e melhorando a mobilidade urbana.

A fase de participação pública (artigo 88.º, n.º 2 do RJIGT) resulta do direito de participação *dos interessados na elaboração dos instrumentos de planeamento urbanístico e de quaisquer outros instrumentos de planeamento físico do território* garantido constitucionalmente (cfr. artigo 65.º, n.º 5 da Constituição da República Portuguesa) e previsto no artigo 6.º do RJIGT. Assim, pretende-se que, todos aqueles que o desejem, disponham de um período, não inferior a 15 dias, para a *formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do instrumento de gestão territorial (IGT)*.

O relatório de ponderação tem, pois, como objetivo a exposição do processo de ponderação das participações recebidas em sede de participação pública, cujo período decorreu entre 2 de abril e 2 de maio de 2025.

## 1. ENQUADRAMENTO

A área de intervenção do PPSA, localiza-se a nordeste do Município de Odivelas, na União de Freguesias da Ramada e de Caneças num dos seus pontos de maior altitude. Trata-se de uma área que apresenta diversos desafios, mas, sendo um “vazio urbano”, representa também uma oportunidade de consolidação e colmatção do tecido urbanístico ao mesmo tempo que se promove uma articulação coerente com a envolvente.

Ora, a Câmara Municipal de Odivelas encara a solução urbanística a desenvolver como o instrumento para responder, não só, às questões da habitação, mas também, àquelas que dizem respeito à implementação de outros usos que potenciem a vivência urbana; de reforço ao nível dos equipamentos, das infraestruturas e do espaço público de qualidade, assente na componente urbana e ambiental; e de ligações em continuidade com a envolvente.

Com o fito de dar corpo às intenções de planeamento, a Câmara Municipal deliberou em reunião ordinária, realizada em 29 de janeiro de 2025:

- 1 – Iniciar o procedimento relativo à elaboração do PPSA, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, seguindo os procedimentos legais aí definidos;
- 2 – Aprovar os Termos de Referência para a elaboração do PPSA;
- 3 – Determinar que a elaboração do plano está sujeita a Avaliação Ambiental, conforme o previsto nos artigos 78.º, n.º 1 e 120.º, n.º 1, ambos do RJIGT, conjugados com o artigo 3.º, n.º 1, al. c) do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 5 de junho;
- 4 – Proceder à abertura do período de participação preventiva, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, estabelecendo um período de 20 dias úteis para o efeito;
- 5 – Definir o prazo de 24 meses para a conclusão da elaboração em causa;

Esta decisão foi publicada no Diário da República, II série, n.º 59, de 25 de março, através do Aviso n.º 7904/2025/2.

## **2. A PARTICIPAÇÃO PÚBLICA**

A participação dos interessados na elaboração dos instrumentos de planeamento urbanístico e de quaisquer outros instrumentos de planeamento físico do território é um direito constitucionalmente positivado (cfr. artigo 65.º, n.º 5 CRP) e consubstancia-se na previsão do artigo 6.º do RJIGT.

Tendo a Câmara Municipal de Odivelas, na reunião ordinária de 29 de janeiro de 2025, deliberado dar início ao procedimento relativo à elaboração do PPSA e de forma que os interessados pudessem apresentar sugestões e ou pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões no âmbito desse procedimento, foi também deliberada a abertura do período de participação preventiva, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, estabelecendo um período de 20 dias úteis para o efeito.

O período de participação pública decorreu de 2 de abril a 2 de maio de 2025.

No cumprimento do enquadramento legal, a participação pública relativa à decisão de início da elaboração do PPSA foi promovida através do anúncio de abertura do período de participação pública e da disponibilização dos documentos escritos e desenhados, designadamente os termos de referência e as plantas associadas.

### **2.1. ABERTURA E ANÚNCIO DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA**

Após a deliberação da Câmara Municipal, a mesma foi objeto de publicação no Diário da República, II série, n.º 59, de 25 de março, através do Aviso n.º 7904/2025/2 (anexo 5.1), tendo-se procedido à necessária divulgação na comunicação social através de anúncio publicado num jornal (anexo 5.2) e no portal externo da Câmara Municipal (anexo 5.3).

### **2.2. COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DOCUMENTOS EM CONSULTA PÚBLICA**

A divulgação e disponibilização dos documentos em consulta pública é um aspeto fundamental no processo de participação pública preventiva, na medida em que, somente perante uma documentada pretensão da Câmara Municipal, podem os interessados expressar, de forma fundamentada, as suas sugestões.

Neste sentido, optou-se por uma comunicação assente, fundamentalmente, no suporte digital (portais externo e *e-mail*), disponibilizando os elementos da proposta no portal externo do município, não deixando, no entanto, de possibilitar a consulta em papel nas instalações do Gabinete de Planeamento Estratégico e Mobilidade Urbana (GPEMU) da CMO.

Os conteúdos disponíveis, desde o dia 2 de abril de 2025, na área destinada aos Instrumentos de Gestão Territorial em Elaboração do sítio na *internet* da Câmara Municipal (<https://www.cm->

[odivelas.pt/autarquia/plano-diretor-municipal-pdm/instrumentos-de-gestao-territorial-em-elaboracao?folders\\_list\\_15\\_folder\\_id=1688](https://odivelas.pt/autarquia/plano-diretor-municipal-pdm/instrumentos-de-gestao-territorial-em-elaboracao?folders_list_15_folder_id=1688)), bem como nas instalações do GPEMU, foram os seguintes:

- 01\_Aviso DR
- 02\_Extrato da minuta da ata
- 03\_Termos de Referência PPSA
- 04\_Planta Limites PPSA
- 05\_Enquadramento PDM
- 06\_Enquadramento PPSA
- 07\_Cadastro
- 08\_Planta de Diretrizes
- 09\_Ficha de Participação

### **3. ANÁLISE E PONDERAÇÃO**

#### **3.1. PARTICIPAÇÃO**

Durante o período de participação pública, os interessados tiveram oportunidade de formular por escrito as suas observações ou sugestões e pedidos de informação sobre a proposta de elaboração do PPSA, através de preenchimento de um formulário (anexo 5.4) ou em suporte papel, obtido nas instalações do GPEMU.

Lamentavelmente, não foram recebidas participações e/ou pedidos de informação.

#### **3.2. PONDERAÇÃO E DECISÃO**

Tendo em conta a não receção de qualquer participação e/ou pedido de informação, não existe justificação para que a proposta apresentada se veja alterada ou ajustada. Assim, não havendo alteração, de conteúdos e de pressupostos, dos termos de referência aprovados em reunião de câmara de 29 de janeiro de 2025, convolam-se estes em finais. Serão estes, pois, a orientar e balizar a elaboração do PPSA.



## 4. ANEXOS

### 4.1. AVISO DE ABERTURA DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA



2.ª série  
N.º 59  
25-03-2025

#### MUNICÍPIO DE ODIVELAS

##### Aviso n.º 7904/2025/2

**Sumário:** Início da elaboração do Plano de Pormenor da Serra da Amoreira, aprovação dos respetivos Termos de Referência e abertura do período de participação pública preventiva.

##### **Início da elaboração do Plano de Pormenor da Serra da Amoreira, aprovação dos respetivos Termos de Referência e abertura do período de participação pública preventiva**

Torna-se público, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, na sua redação atual, que a Câmara Municipal de Odivelas deliberou, em reunião pública, de 29 de janeiro de 2025, determinar o início do procedimento relativo à elaboração do Plano de Pormenor da Serra da Amoreira (PPSA), com o propósito de colmatar o vazio urbano existente e conectar áreas do território carecidas de reestruturação e beneficiação, edificando habitação, prevendo equipamentos e serviços e melhorando a mobilidade urbana. A área de intervenção do PPSA, localiza-se a nordeste do Município de Odivelas, na União de Freguesias da Ramada e de Caneças num dos seus pontos de maior altitude, sendo que a elaboração do plano deverá estar concluída no prazo de 24 meses.

Mais se informa que a elaboração do plano está sujeita a Avaliação Ambiental, conforme o previsto nos artigos 78.º, n.º 1 e 120.º, n.º 1, ambos do RJIGT, conjugados com o artigo 3.º, n.º 1, alínea c) do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 5 de junho.

Para a participação preventiva, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma, é estabelecido o período de 20 dias úteis, contados 5 dias úteis após a publicação da deliberação camarária no *Diário da República*, podendo os interessados consultar a referida deliberação e os documentos que a integram na página oficial da Câmara Municipal de Odivelas em [www.cm-odivelas.pt](http://www.cm-odivelas.pt) e no Gabinete de Planeamento Estratégico e Mobilidade Urbana (Av. Amália Rodrigues, n.º 20, Piso 2 – Urbanização da Ribeirada; 2674-624 Odivelas).

Os interessados podem apresentar sugestões e ou pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido, que deverão ser dirigidos diretamente ao Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, utilizando, para o efeito, o impresso próprio (ficha de participação) que pode ser obtido no local acima referido ou na página da Câmara Municipal de Odivelas e realizadas por uma das seguintes formas: remetido por correio eletrónico para [pdm@cm-odivelas.pt](mailto:pdm@cm-odivelas.pt) ou por correio endereçado ao Gabinete de Planeamento Estratégico e Mobilidade Urbana, através da morada supramencionada.

Para constar, publica-se o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado no *Diário da República*, 2.ª série, e na imprensa.

5 de março de 2025. — O Presidente da Câmara Municipal, Hugo Martins.

## 4.2. JORNAL CORREIO DA MANHÃ



**AUGI UGT 05 – BAIRRO DA PORTELA DA AZÓIA**  
**CONVOCATÓRIA**  
Ao abrigo da Lei n.º 91/95 de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 105/99 de 14 de Setembro, pela Lei 64/2003 de 23 de Agosto, pela Lei 10/2009 de 20 de Fevereiro, pela Lei 79/2013 de 26 de Novembro, pela Lei 70/2015 de 16 de Julho e pela Lei n.º 71/2021 de 4 de Novembro, convoca-se a assembleia de proprietários e comproprietários dos prédios com origem nos artigos municipais n.ºs 27, 28, 29, 30 e 31, todos da secção 1B da União das freguesias de Santa Iria, São João da Talha e Bobadela, provenientes dos artigos 27, 28, 29, 30 e 31, todos da Secção B da extinta freguesia de Santa Iria de Azóia, correspondentes aos prédios mais descritos na Segunda Conservatória do Registo Predial de Loures sob as folhas 1290, 52, 32, 465 e 1304 da freguesia de Santa Iria de Azóia, e respectivos prédios da desanexados, bem como os donos das construções neles edificadas e participadas à matriz, e ainda os promitentes compradores de parcelas, desde que possuidores das mesmas, e demais prédios, todos integrados na Área Urbana de Gênesse legal eliminada pela Câmara Municipal de Loures, em conformidade com o previsto na identificada Lei n.º 91/95 de 2 de Setembro, denominada de UGT 05, sito no Bairro da Portela da Azóia, na União das freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela. A Assembleia terá lugar no dia 12 de Abril de 2025 pelas 9:30 H, no edifício da sede da Associação Cultural Recreativa e de Urbanização BAIROS MAROITAS e Cachoeiras, 2895-666 São João da Talha com a seguinte ordem de trabalhos. Ponto um: Aprovação do projeto de divisão de coisa comum. Ponto dois: Informações gerais. Ao abrigo da mesma Lei, pelo seu Artigo 11.º, n.º 8, estarão disponíveis para consulta, na União das freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, os elementos que dizem respeito ao ponto um da ordem de trabalhos a discutir em Assembleia. Não havendo, à hora marcada, o quórum legal necessário para que se possa deliberar em primeira convocatória, desde já se convoca a mesma Assembleia para reunir em segunda convocatória, com a mesma ordem de trabalhos, no mesmo dia e local, pelas 10:30 Horas, deliberando então com o número de proprietários presentes, nos termos da lei. Santa Iria de Azóia, 25 de Março de 2025. A Comissão de Administração

**Município de Odivelas**  
**AVISO**  
**INÍCIO DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA SERRA DA AMOREIRA, APROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS TERMOS DE REFERÊNCIA E ABERTURA DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA PREVENTIVA**  
Toma-se público, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 4 de maio, na sua redação atual, que a Câmara Municipal de Odivelas deliberou, em reunião pública, de 29 de janeiro de 2025, determinar o início do procedimento relativo à elaboração do Plano de Pormenor da Serra da Amoreira (PPSA), com o propósito de colmatar o vazio urbano existente e conectar áreas do território carentes de reestruturação e beneficiação, edificando habitação, prevendo equipamentos e serviços e melhorando a mobilidade urbana. A área de intervenção do PPSA, localizada a nordeste do Município de Odivelas, na União das freguesias da Ramada e de Canaças num dos seus pontos de maior altitude, sendo que a elaboração do plano deverá estar concluída no prazo de 24 meses.  
Para a participação preventiva, nos termos do n.º 2 do artigo 82.º do mesmo diploma, é estabelecido o período de 30 dias úteis, contados 5 dias úteis após a publicação da deliberação camarária em Diário da República, podendo os interessados consultar a referência deliberatória e o documento que a integram na página oficial da Câmara Municipal de Odivelas em [www.cm-odivelas.pt](http://www.cm-odivelas.pt) e no Gabinete de Planeamento Estratégico e Mobilidade Urbana (Av. Amália Rodrigues, n.º 20, Piso 2 – Urbanização da Ribeirada, 2874-624 Odivelas).  
Os interessados podem apresentar sugestões e ou pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido, que deverão ser dirigidos diretamente ao Sr. mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, utilizando, para o efeito, o impresso próprio (folha de participação) que pode ser obtido no local acima referido ou na página da Câmara Municipal de Odivelas e realizadas por uma das seguintes formas: remetido por correio eletrónico para [pomjcm-odivelas.pt](mailto:pomjcm-odivelas.pt) ou por correio endereçado ao Gabinete de Planeamento Estratégico e Mobilidade Urbana, através da morada supramencionada. Para constar, publica-se o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado em Diário da República, II série, e na imprensa. Odivelas, 20 de fevereiro de 2025.  
O Presidente da Câmara Municipal  
Hugo Martins

**Odivelas**  
(Câmara Municipal)

**Câmara Municipal de Odivelas**

**AVISO**

**ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 7/1992 – B.º MOINHO DO BAETA**  
**15.º ADITAMENTO**

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, (DUJ) torna público que a Câmara Municipal de Odivelas, emitiu o 15.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 7/1992.

O presente aditamento titula a alteração do lote 153, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o número 923/1992/1112 da freguesia de Canaças, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 3.ª Reunião Ordinária, de 12 de fevereiro de 2025, respeita o Plano Diretor Municipal e consiste nas alterações constantes da planta de síntese em anexo.

**1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES**

As alterações à licença de loteamento consistem no aumento da área do lote, na alteração do polígono de implantação, no aumento da área de implantação e no aumento da área de anexos.

**2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS**

**2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DO LOTE**

| Parâmetros do alvará n.º 7/1992 |        |         |         |      |       |       |         |       |           |           |          |            |          |            |          |       |
|---------------------------------|--------|---------|---------|------|-------|-------|---------|-------|-----------|-----------|----------|------------|----------|------------|----------|-------|
| Lote                            | Pisos  | Usos    | Índices |      | Áreas |       |         |       |           |           |          |            |          |            |          |       |
| N.º                             | Área   | Ab. c/c | Ac. c/c | Hab. | Com.  | Serv. | Indust. | Rogon | Tipologia | Situação  | Ocupação | Construção | Ocupação | Construção | Ac. Hab. | Anexo |
| 153                             | 218,00 | 2       | x       | —    | —     | —     | —       | 2     | Banda     | Existente | 0,60     | 1,10       | 106,80   | 228,80     | 228,80   | 18,00 |

| Parâmetros do alvará n.º 7/1992 |        |         |         |      |       |       |         |       |           |           |          |            |          |            |          |       |
|---------------------------------|--------|---------|---------|------|-------|-------|---------|-------|-----------|-----------|----------|------------|----------|------------|----------|-------|
| Lote                            | Pisos  | Usos    | Índices |      | Áreas |       |         |       |           |           |          |            |          |            |          |       |
| N.º                             | Área   | Ab. c/c | Ac. c/c | Hab. | Com.  | Serv. | Indust. | Rogon | Tipologia | Situação  | Ocupação | Construção | Ocupação | Construção | Ac. Hab. | Anexo |
| 153                             | 244,00 | 2       | x       | —    | —     | —     | —       | 2     | Banda     | Existente | 0,45     | 0,94       | 110,00   | 228,80     | 228,80   | 30,00 |
| DIF.                            | 36,00  | —       | —       | —    | —     | —     | —       | —     | —         | —         | -0,15    | -0,16      | 3,20     | —          | —        | 12,00 |

Legenda: Ab c/c – Abaixo da cota de soleira; Ac c/c: Acima da cota de soleira; Hab – habitação; AC Hab – Área de construção habitacional.

**2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO**

|                                                                             |          |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|
| Área dos prédios a lotear (m²)                                              | 78 104   |
| Área total dos lotes (m²)                                                   | 56 280   |
| Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m²)              | 5 776    |
| Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m²) | 16 048   |
| Índice de construção/ utilização                                            | 0,62     |
| Área de construção total (m²)                                               | 48 787   |
| Área de construção destinada a habitação (m²)                               | 29 540   |
| Área de construção destinada a atividades (m²)                              | 4 166,70 |
| Índice de atividades                                                        | 0,09     |
| Área de ocupação (m²)                                                       | 24 300   |
| Número total de lotes                                                       | 105      |
| Número total de fogos                                                       | 281      |
| Densidade habitacional (f/h/a)                                              | 35,90    |

Os parâmetros alterados estão representados a negro

**3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS**

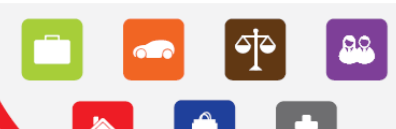
Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

Odivelas, 20 de março de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Hugo Martins

**Anuncie nos**  
**Classificados**



### 4.3. PORTAL EXTERNO



[Pesquisar](#)

[contactos](#) [perguntas frequentes](#) [newsletter](#)

[autarquia](#) [áreas de intervenção](#) [descubra odivelas](#) [transparência e participação](#) [seleccionar idioma](#)

Início > Autarquia > Plano Diretor Municipal (PDM) > Instrumentos de Gestão Territorial Em Elaboração

## Instrumentos de Gestão Territorial Em Elaboração

  Ouvir 

**Instrumentos de Gestão Territorial Em Elaboração**

- Outros Instrumentos de Gestão Territorial em Vigor
- Plano Diretor Municipal
- Unidades de Execução

[Instrumentos de Gestão Territorial em Elaboração / Revisão](#) [Planos de Pormenor](#)

[Plano de Pormenor da Serra da Amoreira](#)

A Câmara Municipal de Odivelas deliberou, em reunião pública, de 29 de janeiro de 2025, determinar o início do procedimento relativo à elaboração do Plano de Pormenor da Serra da Amoreira (PPSA), com o propósito de colmatar o vazio urbano existente e conectar áreas do território carecidas de reestruturação e beneficiação, edificando habitação, prevendo equipamentos e serviços e melhorando a mobilidade urbana.

Deliberou-se também pela abertura do período de participação preventiva que ocorrerá entre o dia 02 de abril e 02 de maio.

Os interessados podem apresentar sugestões e ou pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido, que deverão ser dirigidos diretamente ao Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, utilizando, para o efeito, o impresso próprio (ficha de participação) que deverá ser remetido por correio eletrónico para [pdm@cm-odivelas.pt](mailto:pdm@cm-odivelas.pt) ou por correio endereçado ao Gabinete de Planeamento Estratégico e Mobilidade Urbana, através da morada: Avenida Amália Rodrigues, n.º 20, 2.º piso; 2675-624 Odivelas.

 [01\\_Aviso\\_7904\\_2025\\_2](#)

 [02\\_Extrato da Minuta da Ata](#)

 [03\\_PPSA\\_TermRef\\_JAN2025](#)

 [04\\_PPSA\\_01\\_Limite](#)

 [05\\_PPSA\\_03\\_Enquadramento\\_PDM](#)

 [06\\_PPSA\\_Enquadramento](#)

 [07\\_PPSA\\_02\\_Cadastro](#)

 [08\\_PPSA\\_04\\_Planta\\_Diretrizes](#)

 [09\\_Ficha de Participação](#)

#### 4.4. FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO



Ex.<sup>ma</sup> Sr. Presidente  
da Câmara Municipal de Odivelas

| Identificação               |
|-----------------------------|
| Nome:                       |
|                             |
| Contactos                   |
| Correio eletrónico:         |
| ou, em alternativa, morada: |

Vem apresentar junto de V. Ex.<sup>a</sup>, ao abrigo do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), e no âmbito do período de participação pública preventiva referente ao início da elaboração do Plano de Pormenor da Serra da Amoreira:

- ☐ Sugestão/observação
- ☐ Pedido de informação/esclarecimento
- ☐ Outro: \_\_\_\_\_

| Sugestão/observação; Pedido de informação/esclarecimento; Outro<br>(espaço destinado a expor o que considerar importante) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                           |